



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício Gab. nº 171/2019

Ponte Preta, RS, 24 de outubro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
RODRIGO JOÃO BRUN
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 047/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos pelo presente o **Projeto de Lei nº 047/19**, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às festividades de comemoração ao dia do servidor público, e dá outras providências.

O Executivo Municipal pretende realizar festividades alusivas ao dia do servidor público, no dia 28 de outubro de 2019, visando a valorização e integração dos servidores públicos municipais, seus familiares e autoridades, como reconhecimento pelos préstimos ao Município, rendendo-lhes homenagens.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 25/10/19

APROVADO em 25/10/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhor, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 047/19, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às festividades de comemoração ao dia do servidor público, e dá outras providências.

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos às festividades de comemoração do dia do servidor público, em evento realizado no dia 28/10/2019.

Art. 2º Poderão ser pagas despesas com a contratação de palestrantes, conjuntos, grupos e shows musicais, convites, faixas, banners, impressos, divulgação, alimentação, hospedagem para grupos ou conjuntos contratados, serviços de segurança e vigilância, serviços de limpeza, serviços de sonorização, iluminação, e outras despesas relativas ao evento inerente às Festividades, brindes, mimos, placas de homenagem, inclusive alimentação para os servidores, familiares, autoridades e convidados, visando a valorização e integração dos servidores públicos e o reconhecimento pelos préstimos ao Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.04.13.392.0015.2131		REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS
(983-0)	3.3.90.30	Material de Consumo
(518-5)	3.3.90.32	Material, bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita
(519-3)	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
(520-7)	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 25/10/19

APROVADO em 26/10/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 28 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 24 de outubro de 2019.


ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 25/10/19


APROVADO em 28/10/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
